



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

LEI Nº 3205, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e da outras providências. ”

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional especial por superávit financeiro na fonte de recursos 2.621 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – conta bancária nº 24545-3 resolução 9.859 de 25/11/2024, indicação parlamentar nº 154779, no valor de R\$ 160.000,00; e conta bancária nº 22853-2 resolução 8.410 de 03/11/2022, proposta parlamentar nº 36000.4251512/02-100; ambas Banco do Brasil; com o objetivo de acobertamento de despesas com aquisição de exames e consultas de média complexidade; na importância de R\$332.453,67 para reforço das seguintes dotações:

Suplementação (+)			332.453,67
01 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
896	10.302.0015.2008.0000	SAÚDE PARA TODOS	332.453,67
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
000 055 000	FES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		

Art. 2º. Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Superávit Financeiro:		332.453,67
	Fontes de Recurso	
	621 000	332.453,67

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 18 de março de 2025.

MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da
Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.205
Em: 18/03/2025

Edir Donizete Vergilio Veronez
Diretor Administrativo
Documento Assinado Digitalmente